



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira, nº
S/N - Centro

Telefone



77 3484-2148

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 104/2023
- DECRETO 105/2023



**DECRETO Nº 104, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre a antecipação da feira livre na sede do município de Santana - Bahia e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA-BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 84, inciso VII da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que Santana recebeu status de município aos 16 de dezembro de 1890;
CONSIDERANDO que o município de Santana se prepara para celebrar os 133º anos de Emancipação Política;
CONSIDERANDO que a Administração Municipal está organizando a programação institucional;
CONSIDERANDO que no dia 16/12/2023 é feriado municipal, de acordo com a Lei 213 de 05/12/1967 e este ano cairá num sábado, a tradicional feira livre será antecipada para sexta-feira, dia 15/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipada a feira livre do dia 16 dezembro de 2023 para o dia 15 de dezembro de 2023, em razão das comemorações alusivas à Emancipação Política do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santana / BA, 01 de dezembro de 2023.

MARCO CARDOSO
Prefeito

Praça da Bandeira, 339 – Centro – Santana (BA) Tel. 77 3484-2148 / 2149
www.santana.ba.gov.br





DECRETO Nº 105 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

“Feriado Municipal”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, artigo 84, inciso VII, CONSIDERANDO as comemorações dos 133 anos da Emancipação Política de Santana, a realizar-se nos dias 15,16 e 17 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado feriado municipal em todo o território do município de Santana, no dia 15 de dezembro de 2023, (sexta-feira), em razão das comemorações alusivas à Emancipação Política do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2023.

MARCO CARDOSO
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9D99-5A32-6237-C9C0-D9C5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9D99-5A32-6237-C9C0-D9C5



Hash do Documento

8d4f9dace07f0a30a759e5562a60a039390e6b4c8316f75e540d5f4f97ce2a61

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/12/2023 13:48 UTC-03:00